

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFES

Termo de Referência 21/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2026	153050-CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFES	HELENA MARIA LOPES DOS SANTOS	02/06/2026 08:46 (v 0.4)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		0247/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo estocáveis de expediente, escritório e artigos de áudio e vídeo, destinados ao exercício anual de 2026, no âmbito da UFES – Campus Alegre (UASG 153050), para atender as demandas do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias (CCAEE), Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde (CCENS) e da Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo (CASES) da Unidade de Alegre – UFES, com período de vigência de 12 (doze) meses, na modalidade de compra Pregão Eletrônico (SRP) e julgamento por Menor Preço por Item, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Nat Desp	CAT/MAT	(MP %) NCM /NBS	Cod SIE	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total
1	3.3.9.0.30.16	204691		2057	APAGADOR para quadro branco. Formato: retangular. Corpo plástico. Base em feltro 100% lã. Espessura mínima do feltro: 0,5 cm. Dimensões: 144 x 55 x 25 mm (CxLxA), admitida variação de 5%.	Unidade	800,00	R\$ 4,1000	R\$ 3.280,00
2	3.3.9.0.30.16	249597		846	Bloco de papel para recado/lembrete. Auto-adesivo. Cor AMARELA. Tamanho: 38 x 50 mm (admitida variação de 5%). Pacote com 04 blocos com 100 folhas cada.	Pacote	250,00	R\$ 4,6800	R\$ 1.170,00
3	3.3.9.0.30.16	304482		188	Borracha branca para apagar escrita a lápis, com protetor plástico, medindo 12 mm x 21 mm x 43 mm. Composição: Plastisol e carga mineral. Produto certificado pelo Inmetro segundo a Portaria INMETRO Nº 423/2021.	Unidade	192,00	R\$ 2,4200	R\$ 464,64
4	3.3.9.0.30.29	601778		319262	CABO EXTENSOR, TIPO SAÍDA HDMI TIPO A MACHO X HDMI TIPO A MACHO, COMPRIMENTO 8 METROS, APLICAÇÃO ÁUDIO E VÍDEO.	Unidade	50,00	R\$ 39,0000	R\$ 1.950,00
					Cabo HDMI 1,5 m. Velocidade: 2.0;				

5	3.3.9.0.30.29	382957		331016	Resolução 4k; Conectores banhados em ouro; Macho de 19 pinos nas duas extremidades; Comprimento: 1,5 metros.	Unidade	75	R\$ 21,0300	R\$ 1.577,25
6	3.3.9.0.30.26	447093		330469	Cabo HDMI. Macho x macho. Velocidade: 2.0. Resolução: 4K. Blindado reforçado, puro cobre, todas as pinagens conectadas. Comprimento: 10 metros.	Unidade	50	R\$ 49,8400	R\$ 2.492,00
7	3.3.9.0.30.17	382957		323927	Cabo HDMI 2.0 com 2 m. Cabo para vídeo com comprimento mínimo de 2 m e com conectores HDMI macho de 19 pinos nas duas extremidades. Deve atender ao padrão HDMI 2.0. Os conectores devem ser banhados em ouro.	Unidade	75,00	R\$ 19,9900	R\$ 1.499,25
8	3.3.9.0.30.26	322512	(NÃO SE APLICA MP) 85381000	325433	CAIXA SOBREPOR QUADRADA COM MÓDULOS VGA E HDMI SAÍDAS LATERAIS E COM TAMPA, COR BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS DE 11,5 X 11,5 X 4 CM (AXLXP). ACOMPANHA OS MÓDULOS HDMI E VGA JUNTO COM A CAIXA.	Unidade	40,00	R\$ 89,0000	R\$ 3.560,00
9	3.3.9.0.30.16	271022		225	CANETA esferográfica AZUL, corpo plástico transparente, sextavado, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, capaz de escrever sem borrões e falhas até o final da carga, escrita grossa. Comprimento, com tampa, mínimo de 13 cm e máximo de de 15 cm. Com encaixe exterior da carga pela parte inferior da haste. As canetas deverão vir acondicionadas em caixas de 25 ou 50 unidades. Produto certificado pelo Inmetro segundo a Portaria INMETRO Nº 423/2021.	Unidade	650,00	R\$ 0,8100	R\$ 526,50
10	3.3.9.0.30.16	271023		226	CANETA esferográfica PRETA, corpo plástico transparente, sextavado, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, capaz de escrever sem borrões e falhas até o final da carga, escrita grossa. Comprimento, com tampa, mínimo de 13 cm e máximo de de 15 cm. Com encaixe exterior da carga pela parte inferior da haste. As canetas deverão vir acondicionadas em caixas de 25 ou 50 unidades. Produto certificado pelo Inmetro segundo a Portaria INMETRO Nº 423/2021.	Unidade	450,00	R\$ 0,8100	R\$ 364,50
11	3.3.9.0.30.16	271024		227	CANETA esferográfica VERMELHA, corpo plástico transparente, sextavado, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, capaz de escrever sem borrões e falhas até o final da carga, escrita grossa. Comprimento, com tampa, mínimo de 13 cm e máximo de de 15 cm. Com encaixe exterior da carga pela parte inferior da	Unidade	400,00	R\$ 0,8100	R\$ 324,00

					haste. As canetas deverão vir acondicionadas em caixas de 25 ou 50 unidades. Produto certificado pelo Inmetro segundo a Portaria INMETRO Nº 423/2021.				
12	3.3.9.0.30.16	339197		233	CANETA hidrográfica marca texto; cor: AMARELA FLUORESCENTE; ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta fluorescente, lavável e não tóxica. Corpo e tampa com a mesma cor da tinta, espessura do traço: 1,0 mm para sublinhar e 4,0 mm para destacar, produto deverá manter as condições de uso inalteradas por no mínimo 01 ano a partir da data de entrega, embalagem constando marca e fabricante. Marcas de referência: faber-castell, bic ou similar, ou de melhor qualidade. As canetas deverão vir acondicionadas em caixas de 12 unidades. Produto certificado pelo Inmetro segundo a Portaria INMETRO Nº 423/2021.	Unidade	180,00	R\$ 1,5500	R\$ 279,00
13	3.3.9.0.30.16	428784		235	CANETA hidrográfica marca texto; cor: VERDE FLUORESCENTE; ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta fluorescente, lavável e não tóxica. Corpo e tampa com a mesma cor da tinta, espessura do traço: 1,0 mm para sublinhar e 4,0 mm para destacar, produto deverá manter as condições de uso inalteradas por no mínimo 01 ano a partir da data de entrega, embalagem constando marca e fabricante. Qualidade igual ou superior as marca Faber-Castell ou Bic. As canetas deverão vir acondicionadas em caixas de 12 unidades. Produto certificado pelo Inmetro segundo a Portaria INMETRO Nº 423/2021.	Unidade	120	R\$ 1,0500	R\$ 126,00
14	3.3.9.0.30.16	241164		251	CANETA marcador permanente para retroprojeto / CD; ponta de poliéster MÉDIA (2 mm); cor VERMELHA. Produto certificado pelo Inmetro segundo a Portaria INMETRO Nº 423/2021.	Unidade	220,00	R\$ 3,2400	R\$ 712,80
15	3.3.9.0.30.16	432898		250	Caneta marcador permanente para retroprojeto/CD. Ponta de poliéster média (2 mm). Cor AZUL. Produto certificado pelo Inmetro segundo a Portaria INMETRO Nº 423/2021.	Unidade	280,00	R\$ 3,9400	R\$ 1.103,20
16	3.3.9.0.30.16	354792		258	Caneta marcador permanente para retroprojeto/CD. Ponta de poliéster média (2 mm). Cor PRETA. Produto certificado pelo Inmetro segundo a Portaria INMETRO Nº 423/2021.	Unidade	280,00	R\$ 3,4100	R\$ 954,80
17	3.3.9.0.30.16	239819		300	CLIPS niquelado; tamanho número 4, caixa com 50 unidades.	Caixa	250	R\$ 4,3000	R\$ 1.075,00
					Cola Branca. Composição: polivinil acetato - Pva; Tipo: líquida; Características Adicionais: não tóxica, lavável, secagem rápida; Peso: 40g. Os dados de fabricação e				

18	3.3.9.0.30.16	394466		331026	validade deverão constar na embalagem do produto. Produto certificado pelo Inmetro segundo a Portaria INMETRO Nº 423/2021.	Tubo	60,00	R\$ 1,7100	R\$ 102,60
19	3.3.9.0.30.16	290284		342	CORRETIVO líquido sem diluente; a base d' água; inodoro; atóxico; não ressecável; sem restrição para uso escolar; embalagem com 18ml. Produto certificado pelo Inmetro segundo a Portaria INMETRO Nº 423/2021.	Unidade	72,00	R\$ 4,1100	R\$ 295,92
20	3.3.9.0.30.16	464624		330220	Envelope. Material: kraft; Cor: parda /natural; Dimensões: 340 X 240 mm; Tamanho: A4; Gramatura Mínima: 75 G /M2.	Unidade	3.500,00	R\$ 0,3300	R\$ 1.155,00
21	3.3.9.0.30.16	612481		330221	Envelope. Material: kraft; Cor: parda /natural; Dimensões: 365 X 260 mm; Tamanho: ofício; Gramatura Mínima: 75 G /M2.	Unidade	3.500,00	R\$ 0,4000	R\$ 1.400,00
22	3.3.9.0.30.16	411771		430	ESTILETE com comprimento de 15cm. Lâmina de aço de 18mm. Corpo em polipropileno rígido e dispositivo para travar a lâmina.	Unidade	144,00	R\$ 4,4000	R\$ 633,60
23	3.3.9.0.30.16	278811		426	EXTRATOR de grampos tipo espátula; confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos; acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão pouco ranhuras ou recortes no papel. Medida mínima de 15 cm.	Peca	72,00	R\$ 1,4800	R\$ 106,56
24	3.3.9.0.30.26	454439	(20%) 85364900	7938	FILTRO DE LINHA Proteção contra: Descargas elétricas atmosféricas, contra picos de tensão da rede elétrica, contra sobretensão e diminui interferências e ruídos; Chave: Liga/desliga; Potência total máxima: 1500 VA; Número de tomadas de saída: 05; LED indicador de ligado; Comprimento mínimo do cabo de entrada: 1,2 m; Tensão de entrada: 115V/220V; Tensão de saída: 115V/220V; Possui filtro contra interferências: RFI/EMI; Caixa de fusível externo com um fusível sobressalente; Fusível: 10A/250V. Tomada de alimentação atendendo o novo padrão brasileiro; Cor: Preto. O produto deve possuir selo de segurança do Inmetro para plugues e tomadas.	Unidade	250	R\$ 31,3000	R\$ 7.825,00
25	3.3.9.0.30.16	279000		330133	Fita adesiva crepe larga. Alta aderência; Características: papel crepado tratado com solução base borracha; Dimensões: 48mm x 50m (LxC); Tipo: monoface; Cor: bege; Espessura mínima da fita: 0,120 mm; Indicação: uso geral.	Rolo	300	R\$ 11,3500	R\$ 3.405,00
26	3.3.9.0.30.16	279064		453	FITA ADESIVA transparente em polipropileno bi-orientado; adesivo acrílico para embalagem e empacotamento. Dimensões entre 45 e 48 mm de largura e 45 e 50 m de comprimento. Marcas de referência: Durex, 3M, Furnapack,	Unidade	300,00	R\$ 4,4700	R\$ 1.341,00

					Adelbras, Adere ou similar, ou de melhor qualidade.				
27	3.3.9.0.30.16	430884		431	FITA adesiva transparente. Dimensões: 12mm x 30m (L x C). Material: polipropileno bi-orientada, adesivo acrílico. Rolo pequeno.	Unidade	300,00	R\$ 2,4800	R\$ 744,00
28	3.3.9.0.30.16	278970		330224	Fita Adesiva. Material: crepe; Cor: bege; Tipo: monoface; Largura Mínima: 18 mm; Comprimento: 50 m; Aplicação: multiuso.	Unidade	300,00	R\$ 3,6500	R\$ 1.095,00
29	3.3.9.0.30.16	310256		18785	Grampeador de papel médio. Dimensões: 125 x 30 x 50 mm (C x L x A), admitida variação de 10 mm. Compatível com grampos tipo: 24/6; 26/6 e 26/8 . Capacidade mínima de perfuração: 25 folhas de gramatura 75 g/m². Profundidade para o papel: 55 a 70 mm. Estrutura: metálica. Base com proteção contra ranhuras. Cor: PRETO ou CINZA.	Unidade	120,00	R\$ 10,8900	R\$ 1.306,80
30	3.3.9.0.30.16	356448		490	Grampo para grampeador, 26 x 6. Tipo de arame: cobreado. Com capacidade de grampear 20 folhas de papel, gramatura 75g /m² com grampos fechados e 8 folhas 75 g /m² com grampos abertos, em caixa com 1.000 unidades.	Caixa	60,00	R\$ 2,8300	R\$ 169,80
31	3.3.9.0.30.16	272352		523	Lápis n.02, grafite preto, revestimento em madeira, formato cilíndrico, haste na cor preta com no mínimo 17 cm de comprimento, diâmetro de 0,8 cm, pré-apontado. Os lápis deverão vir acondicionados em caixas de 144 unidades. Produto certificado pelo Inmetro segundo a Portaria INMETRO Nº 423/2021.	Unidade	288,00	R\$ 0,3800	R\$ 109,44
32	3.3.9.0.30.16	396404		532	LIVRO de ata com 100 folhas, costurado, sem margem, capa dura. Tamanho 210 x 300mm.	Peca	150,00	R\$ 14,0500	R\$ 2.107,50
33	3.3.9.0.30.26	435920	(NÃO SE APLICA MP) 85369090	325435	Módulo HDMI completo femea x femea, para conexão em caixas sobrepor, cor branca. Compatível com caixas de sobrepor do catálogo de produtos de código SIE 325433.	Unidade	80,00	R\$ 42,9600	R\$ 3.436,80
34	3.3.9.0.30.16	461819		22992	PAPEL A4, branco, tamanho 210 x 297mm, gramatura 75g/m², aplicação impressora a jato de tinte e laser, multiuso. Resma com 500 folhas.	Resma	800,00	R\$ 29,6500	R\$ 23.720,00
35	3.3.9.0.30.16	203525		330222	Papel Almaco. Material: celulose vegetal; Gramatura Mínima: 52 G/M2; Tipo: com pauta e margem; Dimensões mínimas: 200 x 275mm; Pacote com 400 folhas. Referência: Credeal.	Pacote	150,00	R\$ 56,2700	R\$ 8.440,50
36	3.3.9.0.30.16	486141		330225	Papel Auto-Adesivo. Material: plástico; Cor: transparente/incolor; Comprimento: 25 m; Largura: 450 mm; Características Adicionais: tipo/contact com no mínimo 60 micras; Acabamento Superficial: brilhante.	Rolo	20,00	R\$ 79,7000	R\$ 1.594,00
37	3.3.9.0.30.16	262173		657	PAPEL couchê branco, com brilho, tamanho A4, 180g/m² . Pacote com 50 folhas.	Pacote	50,00	R\$ 24,9000	R\$ 1.245,00
38	3.3.9.0.30.16	297355		587	PAPEL verge, na cor BRANCA, formato A4, gramatura 180 g/m². Pacote com 50 folhas.	Pacote	50,00	R\$ 15,0500	R\$ 752,50

39	3.3.9.0.30.16	421218		4854	Pasta Plástica Aba Elástica. Material: polipropileno; Características: com elástico para fechamento e sem lombo/dorso; Cor: fumê; Dimensões aproximadas: 332mm x 232mm; Tamanho: Ofício; Espessura: 0,35 mm; Aplicação: proteção e armazenamento de papéis. Produto certificado pelo Inmetro segundo a Portaria INMETRO Nº 423/2021.	Unidade	100,00	R\$ 2,5200	R\$ 252,00
40	3.3.9.0.30.16	202365		749	PERFURADOR de papel metálico, com 2 furos; apoio da base em polietileno; pinos perfuradores em aço e molas em aço; diâmetro do furo: mínimo de 5mm e máximo de 7mm; distância dos furos: 80mm. Dados adicionais: para perfuração de mínimo de 20 folhas de gramatura 75g /m².	Unidade	40,00	R\$ 15,9800	R\$ 639,20
41	3.3.9.0.30.26	419859		7340	Pilha, modelo AA (pequena), alcalina, NÃO recarregável, tensão 1,5V. Aplicação: fornecimento de energia para brinquedos, controles remotos, câmeras fotográficas, equipamentos de audio, lanternas e outros eletroeletrônicos. Identificação de importador e país de origem, quando importadas; Validade mínima de 12 meses; Em conformidade com as disposições da Resolução do CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Marcas de referência: Panasonic, Duracell, Elgin ou similar ou de melhor qualidade. Blister com 04 (quatro) unidades.	Pacote	300,00	R\$ 7,5000	R\$ 2.250,00
42	3.3.9.0.30.26	419860		19067	Pilha, modelo AAA (palito), alcalina, NÃO recarregável, tensão 1,5V. Aplicação: fornecimento de energia para brinquedos, controles remotos, câmeras fotográficas, equipamentos de audio, lanternas e outros eletroeletrônicos. Identificação de importador e país de origem, quando importadas; Validade mínima de 12 meses. Em conformidade com as disposições da Resolução do CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Marcas de referência: Panasonic, Duracell, Elgin ou similar ou de melhor qualidade. Blister com 04 (quatro) unidades.	Pacote	600,00	R\$ 7,5900	R\$ 4.554,00
43	3.3.9.0.30.16	244303		330226	Pincel Quadro Branco / Magnético. Material: plástico; Material Ponta: feltro; Tipo Carga: recarregável; Ponta: tipo redonda de aproximadamente 4mm; Espessura de escrita/Traço: aproximadamente 2-3mm; Cor: azul.	Peça	660,00	R\$ 6,9000	R\$ 4.554,00
44	3.3.9.0.30.16	244304		330227	Pincel Quadro Branco / Magnético. Material: plástico; Material Ponta: feltro; Tipo Carga: recarregável; Ponta: tipo redonda de aproximadamente 4mm; Espessura de escrita/Traço: aproximadamente 2-3mm; Cor: preto.	Peça	660,00	R\$ 6,9000	R\$ 4.554,00
					Pincel Quadro Branco / Magnético. Material: plástico; Material Ponta: feltro;				

45	3.3.9.0.30.16	244305		330228	Tipo Carga: recarregável; Ponta: tipo redonda de aproximadamente 4mm; Espessura de escrita/Traço: aproximadamente 2-3mm; Cor: vermelho.	Peça	560,00	R\$ 6,0800	R\$ 3.404,80
46	3.3.9.0.30.26	345894		783	PRANCHETA ofício em acrílico com prendedor de pressão de metal.	Peca	100,00	R\$ 14,2300	R\$ 1.423,00
47	3.3.9.0.30.16	394469		789	RÉGUA acrílica transparente. Tamanho: 30cm. Graduada em milímetros e centímetros. Dimensões: 35 x 3 mm (L x P), admitida variação de 5%. Produto certificado pelo Inmetro segundo a Portaria INMETRO Nº 423/2021.	Peça	100,00	R\$ 2,4100	R\$ 241,00
48	3.3.9.0.30.16	459823		331027	TESOURA para uso geral, em aço inox 7", com ponta fina, espessura mínima da lâmina 1mm e com cabo em polipropileno na cor preta. Comprimento da lâmina: 10 cm; comprimento total: 19,5 cm.	Peça	100,00	R\$ 9,6300	R\$ 963,00

1.2.Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, conforme art. 84 da lei nº 14.133 /2021. Em caso de prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser renovados.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os códigos e descrições do CATMAT/CATSER constantes do sistema Compras.gov.br são utilizados como referência para fins de cadastramento e operacionalização do certame, podendo, eventualmente, apresentar divergências em relação às especificações técnicas detalhadas dos itens. **Em caso de divergência entre a descrição vinculada ao código CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as especificações técnicas detalhadas neste documento.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares nº **53/2026**.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de **2025**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares nº 53/2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Visando evitar os possíveis impactos ambientais, a Contratada deverá observar os critérios e procedimentos de acordo com o que prevê o art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI /MPOG e do GUIA NACIONAL DELICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS de outubro de 2024, A(s) empresa (s) fornecedora(s) adotarão as seguintes principais práticas de sustentabilidade por ocasião do fornecimento de materiais, quando couber:

4.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A comprovação das exigências acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.1.5. Para todos os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março 2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido.

Certificação e segurança

4.2. Considerando que o objeto desta contratação inclui produtos submetidos a regulamentação pelo INMETRO, a licitante deverá apresentar, na fase de apresentação da proposta, a documentação comprobatória da regularidade dos produtos.

4.2.1. A exigência de certificados e laudos está amparada pelos artigos 17 e 42 da nova Lei de Licitações, que estabelecem que:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I – preparatória;

II – de divulgação do edital de licitação;

III – de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV – de julgamento;

V – de habilitação;

VI – recursal;

VII – de homologação.

§ 6º A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) como condição para aceitação de:

I – estudos, anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos;

II – conclusão de fases ou de objetos de contratos;

III – **material** e corpo técnico apresentados por empresa para fins de habilitação.

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I – **comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;**

4.2.2. De acordo com a Portaria INMETRO Nº 423/2021, que aprova os requisitos de avaliação da conformidade para artigos escolares, bem como o que consta em sítio eletrônico, os artigos escolares abrangidos pela Portaria Inmetro nº 423/2021 são:

1. apontador;
2. borracha;
3. ponteira de borracha;
4. caneta esferográfica, roller e gel;
5. caneta hidrográfica;
6. cola líquida ou sólida;
7. compasso;
8. corretor adesivo ou tinta;
9. curva francesa;
10. estojo;
11. esquadro;
12. giz de cera;
13. lápis de cor;
14. lápis preto ou grafite;
15. lapiseira;
16. marcador de texto;
17. massa plástica;
18. merendeira ou lancheira;
19. normógrafo;
20. pasta com aba elástica;
21. régua;
22. tesoura de ponta redonda;
23. transferidor;
24. tinta para uso escolar, como pintura a dedo, aquarela, guache, nanquim e plástica.

Fonte: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/avaliacao-da-conformidade/artigos-escolares/quais-os-produtos-abrangidos-pela-atual-medida-regulatoria-para-artigos-escolares>; <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC002849.pdf>.

4.2.3. A apresentação dos Laudos e Certificados de Regularidade será dispensada, caso o Agente de contratação logre êxito em obtê-lo mediante consulta ao sítio oficial da Intuição correspondente, anexando-o ao processo.

4.2.2.1. **Laudos ou certificados:** o cliente constante no laudo ou certificado deverá ser o fabricante do produto e elaborados por instituto(s) nacional(is) conceituado(s) na área de análise de materiais, de reconhecida e irrestrita competência e confiabilidade, pertencente(s) à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE) – INMETRO ou reconhecido(s) pela Rede Metrológica do Estado de origem do fabricante.

4.2.4. As licitantes que não encaminharem a documentação solicitada no prazo estabelecido terão as propostas desclassificadas.

4.2.5. As normas que atualizam ou substituem aquelas que estão descritas no edital e no termo de referência são também válidas para o fornecimento e validação das propostas.

4.2.6. Será aceito laudo de conformidade emitido perante a linha desenvolvida pela fabricante, desde que conste o produto ofertado pela licitante no relatório.

4.2.7. Para garantir qualidade, conforto e segurança aos usuários, o licitante apresentará, juntamente com a proposta comercial:

a) Certificado de conformidade do INMETRO obrigatório para copos descartáveis em plástico, itens 3, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 31, 39 e 47 , conforme **Portaria do INMETRO nº 423/2021**.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, se for o caso.

4.3.1. Além disso, a indicação de marcas ou modelos na especificação (conforme tabela do subtópico 1.1) poderá ser utilizada pela UFES como parâmetro de qualidade, admitida tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser licitado e munir as empresas participantes da licitação com informações relativas ao padrão de qualidade mínimo almejado por esta Universidade. (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4. Cabe destacar que as marcas indicadas como referência atendem a um padrão de qualidade reconhecido pelo mercado ou decorrem ainda da utilização e aprovação pela UFES em fornecimentos anteriormente. Em hipótese alguma denotam preferência por este ou aquele fabricante, mas sinaliza para o mercado que a posição da UFES é de acolher a diversidade.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:

4.6.1. A presente contratação trata exclusivamente de aquisição de materiais. Nenhum valor é pago pela CONTRATANTE enquanto não ocorrer a entrega do material, sem vícios e em conformidade com as especificações licitadas, e o consequente recebimento definitivo. Assim, não há possibilidade de dispêndio financeiro prévio que exija a prestação de garantia para seu ressarcimento.

4.6.2. Os prejuízos decorrentes de eventual descumprimento contratual podem ser reparados por meio das aplicações das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação em vigor.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.7. Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas vigentes, a reserva de cota para ME /EPP não será aplicada neste certame. A decisão se fundamenta na inviabilidade técnica e econômica da divisão do objeto, no risco de comprometimento da execução contratual e na ausência de benefícios efetivos para a competitividade. A referida decisão está devidamente fundamentada e registrada em documento anexado aos autos desta contratação.

Margem de Preferência:

4.7. O **item 24** desta contratação enquadra-se na margem de preferência de **10% (dez por cento)** normal e na margem adicional também de **10% (dez por cento)**, prevista no Decreto n.º11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução Resolução n.º 7, de 23 de dezembro de 2024 e n.º 8, de 31 de março de 2025 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável - CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras. Os demais itens não possuem margem de preferência.

Do catálogo

4.9. O pregoeiro poderá solicitar a apresentação de CATÁLOGO ou MANUAL para aferição de qualidade e compatibilidade com as especificações solicitadas pela UFES. Caso o produto já tenha sido utilizado e aprovado pela CASES/UFES em fornecimentos anteriores e atenda às especificações e padrões de qualidades exigidos, poderá ser dispensada a apresentação do referido catálogo.

4.10. O prazo para apresentação do catálogo será de no mínimo 02 (duas) horas, exclusivamente por meio eletrônico, através da opção “Anexo”, no sistema Comprasnet.

4.11. O catálogo deverá ser apresentado na língua portuguesa.

4.12. Quando existir site oficial do fabricante que demonstre ficha técnica do item cotado, com a referida marca e modelo, fica à licitante, em detrimento da apresentação do catálogo, facultada informar o respectivo link apresentada exclusivamente por meio eletrônico, através da opção “Anexo” no sistema Comprasnet no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado a partir da solicitação do pregoeiro.

4.13. As empresas que não encaminharem o catálogo no prazo solicitado terão as propostas desclassificadas.

Da conformidade com a especificação

4.14. Não será aceito na etapa de recebimento qualquer produto que apresente especificação inferior àquela descrita neste Termo de Referência.

4.15. A proposta deve assegurar que os produtos a serem fornecidos atendam rigorosamente às especificações exigidas, independentemente da marca ou modelo indicado na proposta homologada na fase de julgamento.

4.15.1. Caso se constate no recebimento que o produto fornecido não atende às especificações mínimas exigidas, a contratada será responsabilizada nos termos neste instrmentol, podendo ser exigida a substituição por item que atenda integralmente às condições estabelecidas, sem ônus adicional para a contratante, ou o cancelamento do item.

4.15.2. Nos termos do art 53, da lei 9.784/99, a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

4.15.3. A conformidade com as especificações é essencial e a marca ou modelo informados não justificam o fornecimento de um produto inferior.

4.15.3.1. Caso os produtos sejam recusados na fase atestação, o fornecedor não poderá alegar sua conformidade somente em decorrência da aceitação da proposta na fase de julgamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, da seguinte forma:

5.1.1. A entrega do material deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 horas, com o Setor de Materiais, em dias úteis, horário de expediente, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: **(28) 3552-8942 ou (28) 98803-2985 ou por e-mail: almoxarifado.ufesalegre@gmail.com ou materiais.alegre@ufes.br.**

5.1.2. O material deverá ser entregue no seguinte endereço e horário:

Unidade de Alegre - Setor de Materiais - CASES/UFES

Alto Universitário s/n, Bairro: Guararema, Alegre - ES, CEP: 29500-000.

Horário de entrega: das 8h às 11h e das 13h às 16h.

5.1.2. Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da UFES (Área Experimental de Rive e no Departamento de Engenharia Florestal e da Madeira em Jerônimo Monteiro), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

5.2. Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

5.3. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

5.3.1. O disposto no subitem anterior somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

5.4. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

5.5. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.6. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Setor de Materiais da Unidade de Alegre - UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.1.3. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Setor de Material ou a outro servidor designado para esse fim.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1. A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão da contratação.

8.2.2. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

8.3. Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentam inconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Termo de Referência, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até **10 (dez) dias úteis** a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

8.3.1. Após a notificação mencionada no item **8.3** a Licitante deverá providenciar a reposição, e, quando for o caso, o recolhimento do material, em até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação, pela UFES, à empresa contratada.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias** úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1.o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

8.12.7. a Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A15] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) /IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO (SRP)**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, se for o caso.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Motivação da exigência de qualificação econômico-financeira

Nos termos da legislação vigente, foram incluídos requisitos de qualificação econômico-financeira com a finalidade de verificar a capacidade dos licitantes de cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, reduzindo os riscos de inexecução contratual e de prejuízos à Administração.

Dessa forma, exige-se a apresentação de certidão negativa de insolvência civil, nos casos aplicáveis, e certidão negativa de falência, a fim de comprovar que o licitante não se encontra em situação econômico-financeira que possa comprometer a adequada execução do objeto, assegurando maior segurança, continuidade e eficiência na contratação.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ R\$ 105.279,96 (cento e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 15225/153050;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 229913;

IV) Elemento de despesa: 339030 - Material de Consumo;

V) Plano interno: MENSIG19CON.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Alegre, 01 de junho de 2026.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato conforme art. 95, inciso I e II, da Lei n. 14.133 /2021.

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, podendo ser do tipo Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.1.1. O instrumento equivalente ao contrato será enviado para o endereço de e-mail informado pelo adjudicatário durante o certame licitatório. Uma vez enviado para o endereço de e-mail informado, considerar-se-á entregue o instrumento contratual.

1.1.1.1. Compete ao adjudicatário manter atualizado o seu cadastro junto ao órgão contratante, devendo informar previamente qualquer mudança no endereço de e-mail para recebimento dos instrumentos contratuais. Caso não o faça, sujeita-se às sanções previstas para os casos de não aceitação do instrumento contratual e/ou descumprimento contratual.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça em Alegre - ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELENA MARIA LOPES DOS SANTOS

Planejamento



Assinou eletronicamente em 02/06/2026 às 08:26:51.

LUCIANO RAGGI DE OLIVEIRA FILHO

Requisitante - Setor de Materiais - Setorial Sul - SM/DSAS/PROAD/UFES



Assinou eletronicamente em 02/06/2026 às 08:46:39.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
LOUISIANE DE CARVALHO NUNES - SIAPE 1456019
Diretor do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias
Centro de Ciências Agrárias e Engenharias - CCAE
Em 10/06/2026 às 17:47

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1347457?tipoArquivo=O>